



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Assessoria das Comissões**

Comissão Permanente de **Ação e Bem-Estar Social; Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.**

Projeto de Lei nº **118/2022** (mens.121 PL Exec. 116), oriundo do Poder **Executivo Municipal**, que autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados à receita no valor de R\$ 2.500.000,00 – Secretaria Municipal de Saúde – aquisição de material de consumo (medicamentos, alimentação, material de limpeza, peças e combustível para frota, material relacionados e outros conforme a necessidade das unidades).

I – Relatório

O Projeto de Lei em epígrafe esteve na pauta de deliberações das Comissões Temáticas: Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania e Comissão Permanente de Finanças, Controle Externo, Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura, no dia 22 de agosto de 2022, que após análise emitiram pareceres favoráveis à aprovação, conforme juntado nos autos.

II – Da Análise

A matéria é de competência do Município, vez que vem atender o interesse local, amparado pelo artigo 30, Inciso I da Constituição Federal, e artigo 8º, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à técnica legislativa, a matéria está apta e pronta para inserir no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto do Relator

Compulsando aos autos, verifica-se ainda que o Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com as fls de nº 14, 15, 16, 17 e 18 opina pela regular tramitação da Matéria, visto que foram preenchidos os requisitos formais e legais.

Face ao exposto, esta relatoria não adentrou no mérito da constitucionalidade, visto que, a Comissão de Constituição e Justiça, são competentes para manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, que por sua vez manifestou-se favorável e quanto às questões

contábeis a Comissão de Finanças e Orçamento, também emitiu parecer favorável à tramitação da matéria.

Considerando, ainda, que o Projeto de Lei atende aos pressupostos da conveniência e oportunidade, voto pela tramitação da Matéria, recomendando aos demais pares a emissão de Parecer Favorável.

Sendo assim, voto pela sua aprovação.

Este é o Parecer S.M.J.

Câmara Municipal de Rolim de Moura, RO – 24 de agosto de 2022.



Eurico Gomes Rodrigues
Vereador Eurico Gomes

De acordo:



Vereador Ronny Ton Zanotelli



Vereadora Juliana Aparecida Nonato Antunes Carvalho